



Projeto de Lei Municipal nº 2671/2021 de 08 de Setembro de 2021.

Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.543/2021, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.543/2021, de 22 de Julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do auxílio será repassado pelo Município diretamente ao transportador, e/ou ao trabalhador beneficiário, mediante a apresentação da nota fiscal pela empresa contratada pela realização do transporte e a relação dos trabalhadores beneficiados (no caso de repasse para a empresa), ou a comprovação que os mesmos estejam formalmente vinculados a empresa contratante (no caso de repasse diretamente aos trabalhadores beneficiários).

§ 1º - O transportador deverá enviar, mensalmente até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, os documentos conforme consta no caput deste artigo, caso deseje que o pagamento seja realizado diretamente à este.

§ 2º - O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº2671/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar alterações no Programa Municipal que contribui, na forma de subsídio, aos trabalhadores residentes no Município, para pagamento do transporte de ida e retorno ao trabalho junta a Empresa BRF S/A, no Município de Concórdia S/C.

A iniciativa visa única e exclusivamente possibilitar que o valor do subsídio, possa ser repassado diretamente aos trabalhadores beneficiários, uma vez que hoje, este está sendo repassado para a empresa contratada para realizar o transporte e depois é esta quem “devolve” aos Beneficiários.

Destacamos que os trabalhadores, nos dias atuais, já tem descontado junto às folhas de pagamento o valor correspondente à sua participação no custeio do transporte, não persistindo razão para que o valor não seja repassado diretamente à estes.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR